LEI N° 4.143/2025.

Veda a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos, em comissão de livre nomeação e exoneração e contratos por excepcional interesse público, de pessoas condenadas pelos crimes previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 390/2025, de autoria do Vereador José Augusto Maia Júnior, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, para todos os cargos efetivos, em comissão de livre nomeação e exoneração e contratos por excepcional interesse público, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo Único: A vedação de que trata o caput deste artigo inicia-se com a condenação em decisão com trânsito em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão exigir do candidato ou nomeado a apresentação de certidão de antecedentes criminais válida, a fim de verificar a existência de condenação nos crimes definidos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Art. 3º. A condenação em crimes dispostos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para todos os cargos dispostos no art. 1º desta Lei, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE